LEI Nº 246, DE 06 DE MARÇO DE 1.990

"Autoriza a Prefeitura Municipal de São João da Boa ' Vista a receber, mediante repasse efetuado pelo Gover no do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fun do Perdido"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO ' DE SÃO PAULO, APROVOU E O RPESIDENTE NO USO DE SUAS' ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - REceber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, ' procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planeja - mento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção ' dos recursos financeiros previstos no inciso I deste Artigo,bem como a atender as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional Especial no valor total de NCz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos) para fazer face às despesas com a execução da obra de Im - plantação da Rede de Água no Distrito Industrial do Município ' de São João da Boa Vista, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÃO E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

33 - Implantação da Rede de àgua no Distrito Industrial.....NCz$ 1.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

11 Indústria, Comércio e serviços

1176 Saneamento

11764470 Abastecimento de Água

11764471.33 Implantação da Rede de Água no Distrito Industrial.....NCz$ 1.000.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- A cobertura do crédito autorizado no inciso ' III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º:- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a atender as despesas com a execução da Obra de Implantação da Rede de Àgua no Distrito Industrial do Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa ' (06.03.90).

Aquevirque Antonio Nholla

- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

.....

.....

.....

LEI Nº 247, DE 06 DE MARÇO DE 1.990

"Autoriza a Prefeitura Municipal a compor-se amigavelmente com o Espólio do Dr.Octávio da Silva Bastos e Comércio e Industria S.Bastos Ltda. nos Autos de ação de Desapropriação"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO ' DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ' ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica a Prefeitura municipal de São João da Boa Vista, autorizada a compor-se amigavelmente com o Espólio do Dr. ' Octávio da Silva bastos e Comércio e Indústria S.Bastos Ltda. , nos Autos da Ação de Desapropriação que tem por objetivo a '